

2 — Todas as competências são delegáveis num ou em mais membros da direcção.

3 — Para obrigar a Associação são necessárias as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro.

Artigo 16.º

1 — Compete ao presidente da direcção:

- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigir os respectivos trabalhos;
- b) Representar a direcção perante a assembleia geral;
- c) Representar a Associação em juízo e fora dele.

2 — Consideram-se tacitamente delegadas no presidente as competências revistas nas alíneas a), c) e d) do n.º 1 do artigo 15.º

Artigo 17.º

1 — O conselho fiscal é composto por um presidente, um vice-presidente e um relator.

2 — Compete-lhe fiscalizar a actividade financeira da Associação, dar parecer sobre o relatório e contas a submeter à assembleia geral, acompanhar o trabalho da direcção e exercer todas as demais funções consignadas nos estatutos.

3 — Os membros do conselho fiscal poderão assistir às reuniões da direcção, sem direito de voto.

Artigo 18.º

1 — O conselho fiscal reunirá ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que necessário.

2 — A convocação é feita pelo presidente por sua iniciativa, a pedido da direcção ou do presidente da assembleia geral, e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente além do seu voto direito ao voto de desempate.

Artigo 19.º

1 — A assembleia geral para apreciar e votar a dissolução da Associação terá que ser expressamente convocada para o efeito, com o mínimo de três meses de antecedência.

2 — Em caso de dissolução será designada uma comissão liquidatária que praticará os actos meramente conservatórios e os necessários para liquidação do património social e para ultimização dos negócios pendentes, de acordo com o que for definido pela assembleia de dissolução.

Artigo 20.º

1 — A primeira assembleia geral para eleição dos órgãos da Associação é convocada pelos sócios fundadores que assinaram a escritura de constituição da Associação.

2 — São considerados igualmente sócios fundadores todos aqueles que participarem na primeira reunião da assembleia geral.

3 — As dúvidas de interpretação e aplicação dos estatutos, bem como os casos omissos serão resolvidos de acordo com o regulamento interno aprovado.

De conformidade com o original.

6 de Junho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Estela Gaudêncio Eusébio da Florência*.

3000106703

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS ARTISTAS DO CÉRTOMA

Anúncio (extracto) n.º 7743/2007

Certifico que, por escritura de 18 de Outubro de 2007, exarada a fl. 129 do livro de notas para escrituras diversas n.º 31-G, do Cartório Notarial de Oliveira do Bairro, a cargo da notária licenciada Maria Briolanja Nolasco Pires, foi constituída a Associação em epígrafe, de carácter cultural, desportiva e recreativa, sem fins lucrativos, com sede no lugar do Cercal, freguesia e concelho de Oliveira do Bairro, número de pessoa colectiva P 508104300, a qual tem por objectivo a preservação de usos, costumes e tradições, através de danças, cantares, teatro e etnografia.

Está conforme.

18 de Outubro de 2007. — O Técnico do Notariado, delegado, *Nancy Tavares Tavares*.

2611062555

ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL DO VALE DA ANTA

Anúncio (extracto) n.º 7744/2007

Certifico que, por escritura de 25 de Setembro de 2007, exarada de fl. 44 a fl. 46 v.º do livro n.º 20-E do Cartório Notarial de Monção, a cargo da notária Cátia Sofia de Carvalho Correia de Magalhães e Grancho, foi alterado o n.º 2 do artigo 30.º e o n.º 2 do artigo 32.º dos estatutos da Associação Sócio-Cultural do Vale da Anta, com sede no lugar de Quintão, freguesia de Parada, concelho de Monção, e cujo objecto consiste no apoio à terceira idade, apoio ao desenvolvimento das actividades dos jovens, apoio a grupos sociais desfavorecidos ou grupos em situação de exclusão ou risco de exclusão social, promoção de actividades culturais, desportivas e recreativas, que passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 30.º

- 1 —
- 2 — A convocatória é feita por meio de aviso postal expedido para cada associado e através de anúncio publicado nos dois jornais de maior circulação da área da sede da Associação e deverá ser afixada na sede e noutros locais de acesso público, dela constando, obrigatoriamente, o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos.
- 3 —

Artigo 32.º

- 1 —
- 2 — As deliberações sobre as matérias constantes das alíneas e), f), g) e h) do artigo 28.º só serão válidas se obtiverem o voto favorável de, pelo menos, dois terços dos votos expressos, desde que não contrariem as disposições legais.
- 3 —

Em tudo o mais se mantêm a referida escritura.

Está conforme, declarando que na parte omitida nada há que altere, prejudique ou restrinja as especificações legais da parte transcrita.

30 de Setembro de 2007. — A Notária, *Cátia Sofia de Carvalho Correia Magalhães e Grancho*.

2611062813

CEDIARA — CENTRO DE DIA PARA IDOSOS DE RIBEIRA DE FRÁGUAS

Anúncio (extracto) n.º 7745/2007

Certifica que, no Cartório Notarial de Albergaria-a-Velha, a cargo da notária Joana Isabel de Matos Cabral, a fls. 88 e 88 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 61-A, se encontra exarada uma escritura, com data de 26 de Julho de 2007, na qual foram alterados os estatutos da Associação CEDIARA — Centro de Dia para Idosos de Ribeira de Fráguas, com o número de identificação de pessoa colectiva 503817201, com sede no lugar de Igreja, freguesia de Ribeira de Fráguas, concelho de Albergaria-a-Velha, quanto ao seu artigo 31.º

Está conforme o original.

26 de Julho de 2007. — A Notária, *Joana Isabel de Matos Cabral*.

2611062638

CLUBE AVENTURA E MOTORIZADO DO PEGO

Anúncio (extracto) n.º 7746/2007

Certifica que, por escritura de 24 de Setembro de 2007, a fl. 8 do livro de notas para escrituras diversas n.º 24-H do Cartório Notarial de Torres Vedras, a cargo da notária Elsa Sofia Agostinho Nogueira da Silva Afonso, foi constituída uma associação denominada Clube Aventura e Motorizado do Pego, com sede na Rua da Estalagem, 48, na freguesia do Pego, concelho de Abrantes, a qual tem por objecto:

- 1 — Realização e desenvolvimento de desportos, aventura e eventos motorizados, entre os seus associados e a população em geral.
- 2 — Promover e defender os desportos, aventura e eventos motorizados.

3 — Facilitar a realização de provas desportivas.

4 — Divulgar e editar publicações, informações e notícias relacionadas com os desportos motorizados.

5 — Fazer-se representar em reuniões de trabalho e estabelecer relações com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, designadamente com outras associações estrangeiras.

Está conforme.

26 de Setembro de 2007. — O colaborador da Notária, por competência delegada, *Fernando Manuel de Oliveira Nunes*.

2611062485

CLUBE DE CAÇA E PESCA DE SEIXAS

Anúncio (extracto) n.º 7747/2007

Certifico que, no dia 4 de Maio de 2007, de fl. 18 a fl. 21 do livro de notas para escrituras diversas n.º 108-C do Cartório Notarial de Vila Nova de Foz Côa, foi outorgada uma escritura de constituição de associação que se regerá pelos seguintes estatutos:

Artigo I

A associação adopta a denominação Clube de Caça e Pesca de Seixas, é uma instituição sem fins lucrativos, tem a sua sede na Rua do Fundo do Povo, freguesia de Seixas, concelho de Vila Nova de Foz Côa, e durará por tempo indeterminado.

Artigo II

A associação tem como objecto gerir zonas de caça de interesse associativo ou participar na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal com os seguintes fins:

- a) Ter finalidade recreativa e formativa dos caçadores, contribuindo para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício de caça;
- b) Fomentar e zelar pelo cumprimento das normas legais sobre a caça;
- c) Promover e apoiar cursos ou outras acções de formação tendentes à apresentação dos candidatos associados aos exames para obtenção da carta de caçador;
- d) Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação ou reciclagem sobre gestão de zonas de caça e conservação da fauna e dos seus habitats;
- e) Procurar harmonizar os interesses dos caçadores com os dos proprietários, agricultores, produtores florestais ou outros cidadãos interessados na conservação da fauna, preconizando as acções que, para o efeito, tenham por convenientes;
- f) Promover a prática da caça e pesca desportiva, bem como tudo o que se relacione com o interesse da natureza;
- g) Obter a criação de zonas de pesca desportiva;
- h) Sem fins lucrativos.

Artigo III

Constituem receitas da associação a jóia e quotas dos associados, cujo montante será fixado em assembleia geral, e ainda quaisquer donativos ou subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo IV

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo V

1 — A competência e a forma de funcionamento da assembleia geral regem-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente pelo disposto nos artigos 170.º e 172.º a 179.º do Código Civil.

2 — A mesa da assembleia geral, a quem compete convocar as reuniões da assembleia geral, dirigir os seus trabalhos e redigir as respectivas actas, é composta por cinco associados: um presidente, dois secretários e dois vogais.

Artigo VI

A direcção, a quem compete a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, é constituída por cinco associados: um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais.

Artigo VII

O conselho fiscal, a quem compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar

parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas é composto por cinco associados: um presidente, dois secretários e dois vogais.

Artigo VIII

Os direitos e obrigações dos associados, suas categorias, condições de admissão e exclusão constarão de um regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da exclusiva competência da assembleia geral.

Artigo IX

A duração do mandato dos corpos sociais é de três anos.

4 de Maio de 2007. — A Notária, *Ivete da Piedade Lopo Montês Ferreira*.

2611062594

CLUBE DESPORTIVO DE TORRES

Anúncio (extracto) n.º 7748/2007

Certifico que, por escritura de 3 de Outubro de 2007, lavrada a fls. 93 e seguinte do livro de notas para escrituras diversas n.º 30-H do Cartório Notarial de Anadia, a cargo da notária Ana Cristina Bento Rolo, foi constituída uma associação, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua Principal, 22, no lugar de Torres, freguesia de Vilarinho do Bairro, concelho de Anadia, constando dos respectivos estatutos que a associação tem por objecto social a promoção do ciclismo, bem como actividades culturais, desportivas e recreativas dos seus associados. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

3 de Outubro de 2007. — A Notária, *Ana Cristina Bento Rolo*.

2611062444

CLUBE DE KARATE SHOTOKAN DA PAUSA

Anúncio (extracto) n.º 7749/2007

Certifico que, por escritura de quatro de Outubro de 2007, exarada a fl. 133 do livro de notas para escrituras diversas n.º 10 do cartório notarial a cargo de Sofia Carneiro Leão, foi constituída a associação denominada por Clube de Karate Shotokan da Pausa, com sede na Avenida do General Humberto Delgado, 511, da freguesia de Gondomar (São Cosme), concelho de Gondomar.

A associação tem por objecto social contribuir para o desenvolvimento físico e mental do ser humano, com base na divulgação prática e ensino do *karate* no estilo *shotokan* como desporto amador, actividade formativa e cultural e outras actividades físicas, artísticas e culturais, tendo em vista o bom relacionamento e desenvolvimento social dos indivíduos.

Haverá três categorias de sócios: honorários, fundadores e efectivos.

São sócios honorários todas as pessoas, singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiros, que a assembleia geral desta associação reconheça como tal, por terem prestado à mesma serviços de lato relevo e dedicação, bem como as que se distinguem por mérito social.

São considerados sócios fundadores da presente associação, todos os sócios que subscreveram a escritura da instituição ou ocuparam as funções de membros dos primeiros corpos gerentes.

São sócios efectivos, todos os indivíduos inscritos e aceites como tal pela direcção vigente e nas condições de inscrição em vigor. São órgãos da associação:

Mesa da assembleia geral;
A direcção;
O conselho fiscal.

Existirá ainda o conselho técnico, órgão coadjuvante da direcção na parte técnica, cuja composição, competência, poderes e funcionamento constará do regulamento geral interno.

A duração do mandato dos membros dos órgãos sociais é de dois anos.

Está conforme.

4 de Outubro de 2007. — A Notária, *Sofia Costa Pimentel Carneiro Leão*.

2611062552